



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 256, DE 27 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a reserva de vagas para consultas médicas realizadas na rede municipal de saúde destinadas a moradores da Zona Rural do município de Ventania, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A rede municipal de saúde, através dos Postos de Saúde, deverá assegurar 20% (vinte por cento) do número de vagas destinadas às consultas médicas as quais se destinarão à população residente no meio rural do município de Ventania.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá revisar seu cronograma de atendimento objetivando adequar-se à presente Lei.

Art. 3º. Compreender-se-á "população residente do meio rural" todas as comunidades circunvizinhas à área central do município e o Distrito de Novo Barro Preto.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de maio de 2003.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

**VETADA INTEGRALMENTE PELO
PREFEITO (VETO MANTIDO PELA CÂMARA)**